

CONTRATO DE GESTÃO Nº 028/ANA/2020.

ATO CONVOCATÓRIO Nº 018/2021

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE PARACATU, MINAS GERAIS.

ATA DE REUNIÃO

Às 10h40min do dia 21 de setembro de 2021, reuniram-se os funcionários da Agência Peixe Vivo, designados pela Diretora Geral, para compor a Comissão de Seleção e Julgamento da Agência Peixe Vivo: presidente: Sra. Márcia Aparecida Coelho, e os membros, Sra. Michele Stéfanie Gonçalves Sobrinho e Sr. Ilson Diniz Gomes, amparados pela Lei Federal nº 10.881/2004, Resolução ANA nº 122/2019 e Contrato de Gestão nº 028/ANA/2020, para analisar o Parecer Técnico nº AT/244/2021, de 16/09/2021, emitido pela Gerência Técnica da Agência Peixe Vivo objetivando assessorar a Comissão de Seleção e Julgamento da Agência Peixe Vivo de acordo com o item 3.4 do Instrumento Convocatório, tendo em vista que a referida Comissão poderá de acordo com o item 6.2.7 promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de contratação. A Comissão depois de encerrada a Sessão Pública foi alertada pela Gerência de Projetos que vários profissionais foram indicados pelas empresas para compor as Equipes Técnicas e que poderiam estar com cargas horárias indisponíveis, já que estão trabalhando e executando outros projetos no âmbito da Agência Peixe Vivo. Assim, a Gerência de Projetos emitiu o Parecer Técnico nº AT/244/2021, de 16/09/2021:

“Diante da situação exposta e considerando a carga horária de trabalho de cada contrato a gerência de projetos da Agência Peixe Vivo recomenda:

Para empresa APLICAR:

- A não aceitação da profissional Allyne Santos para o cargo de engenheira coordenadora, uma vez que ela está alocada em outros dois contratos vigentes com a Agência Peixe Vivo, sendo que um deles, o Contrato 017/2021, está em fase inicial e sua carga horária não possibilita a atuação da profissional no projeto referente ao Ato 018/2021.
- A não aceitação do candidato ao cargo de engenheiro de campo, Juliano César, uma vez que esse está alocado em outros três contratos vigentes com a Agência Peixe Vivo, e a carga horária total já contratada não possibilita a atuação do profissional no projeto referente ao Ato 018/2021.
- A não aceitação do candidato ao cargo de encarregado residente, Fernando Allan, uma vez que esse está alocado em outro contrato vigente com a Agência Peixe Vivo, o qual demanda residência no local da obra.
- A não aceitação do candidato ao cargo de topógrafo, Márcio Maciel, uma vez que esse está alocado em outros quatro contratos vigentes com a Agência Peixe Vivo, sendo que um deles, o Contrato 017/2021, está em fase inicial e sua carga horária não possibilita a atuação do profissional no projeto referente ao Ato 018/2021.

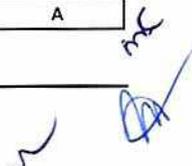
Para empresa INOVESA:

- A não aceitação do profissional Jorge Mattos para o cargo de engenheiro de campo, uma vez que ele está alocado em outros três contratos vigentes com a Agência Peixe Vivo e a carga horária total já contratada não possibilita a atuação do profissional no projeto referente ao Ato 018/2021.
- Aceitação dos profissionais Rogério Pedrosa e Ricardo Souza, pois, embora estejam alocados em outros contratos vigentes, já tiveram a sua atuação encerrada e, portanto, possuem carga horária disponível para atuação projeto referente ao Ato 018/2021”.

MC
JD

Neste contexto a Comissão de Seleção e Julgamento da Agência Peixe Vivo **decide rever sua decisão proferida no dia 25 de agosto de 2021, INVALIDANDO todos os atos subsequentes.** A seguir é apresentada a nova planilha de habilitação e sua reanálise:

DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO	APLICAR 141 folhas
7 - HABILITAÇÃO	
7.4 - Proteção ao menor (Anexo III).	A
7.5 - Habilitação jurídica	
a) cópia autenticada da cédula de identidade do representante legal da proponente;	A
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;	A
7.5.2 - Os documentos mencionados no subitem anterior deverão acompanhar todas as alterações ou da consolidação respectiva.	A
7.5.3 - O estatuto ou contrato social em vigor deve ser de natureza pertinente e compatível com o objeto deste Ato Convocatório, sob pena de inabilitação da empresa.	A
7.6 - Qualificação econômico - financeira	
a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.	A
b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial.	A
c) demonstrativo dos Índices Econômico Financeiro a seguir mencionados, devidamente extraídos do balanço referido no item acima: Índice de Liquidez Corrente, maior ou igual a 1: $ILC=AC/PC$ e Índice de Endividamento Geral, menor ou igual a 1	A
c.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos anexados ao balanço e assinados pelo representante legal do Proponente e pelo contador, constando o nº de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.	A
d) Comprovação de possuir patrimônio líquido ou capital social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. Mínimo exigido: R\$ 644.001,68 <i>A concorrente apresentou Balanço contendo Patrimônio Líquido de R\$300.000,00 e Capital Social de R\$300.000,00. Já Foi realizada alteração do Contrato Social alterando a situação jurídica da empresa objetivando o aumento de capital social. Contudo, a Comissão não vislumbrou nenhuma comprovação econômico-financeira, como o capital social ou mesmo de patrimônio líquido que possibilite que a mesma possa ser habilitada de acordo com a legislação vigente.</i>	NA
7.7 - Regularidade fiscal	
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);	A
b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;	A
b) relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	A
c) junto à Receita Federal na forma da lei	A
c) junto à Fazenda Estadual na forma da lei	A
c) junto à Fazenda Municipal na forma da lei	A
d) prova de regularidade relativa a Previdência Social-INSS;	A
e) Prova de regularidade relativa à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;	A
f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;	A
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (a certidão deverá ser nacional, com validade de 180 dias e deverá constar a situação da pessoa jurídica pesquisada em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais).	A
7.7 - Qualificação Técnica	
a) comprovar registro ou inscrição na entidade profissional competente e sua quitação;	A

ME


DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO	APLICAR 141 folhas
b) Apresentar declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos, material e pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da seleção, assinada pelo representante legal, da empresa, conforme (Anexo IV).	A
c) A proponente deverá apresentar atestados comprobatórios da experiência, tais como atestados de capacidade técnica comprovando que a proponente tenha executado ou executado serviços com características e quantidades iguais ou superiores ao definido no Anexo I, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com os devidos registros de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Certidão de Acervo Técnico – CAT do Responsável Técnico.	A
d) A Equipe exigida para a execução dos serviços está descrita no item 8. Equipe Técnica - Anexo I - Termo de Referência.	
<p>*Engenheiro Responsável Técnico: profissional com formação superior em Engenharia que o responsável técnico do Contrato. O profissional indicado deverá comprovar experiência na execução de projetos viários. Para fins de comprovação da sua experiência, a quantidade mínima do serviço executado a ser informada no atestado de capacidade técnica será de 9,0 (nove) quilômetros de execução de obras viárias.</p> <p>A comprovação se dará por meio de atestados de capacidade técnica, munidos de Certidão de Acervo Técnico (CAT) junto ao Conselho Profissional. O Engenheiro Responsável Técnico será o porta-voz do Contrato junto ao Contratante.</p> <p>ALLYNE PASSOS VIDE Parecer Técnico nº AT/244/2021, de 16/09/2021.</p>	NA
<p>*Engenheiro ou Técnico de Campo: profissional com formação superior em Engenharia ou formação técnica. O profissional indicado deverá comprovar experiência na execução de projetos viários. A comprovação se dará por meio de atestados de capacidade técnica, munidos de Certidão de Acervo Técnico (CAT) junto ao Conselho Profissional respectivo. O Engenheiro ou Técnico de Campo se responsabilizará pelo acompanhamento do Diário de Obras e observará os padrões de qualidade e de segurança no canteiro de obras.</p> <p>JULIANO CÉSAR GORGOZINHO VIDE Parecer Técnico nº AT/244/2021, de 16/09/2021.</p>	NA
<p>*Encarregado Residente: profissional com formação superior em Engenharia ou formação técnica, com experiência comprovada na execução de projetos viários ou projetos de construção civil.</p> <p>O profissional indicado deverá comprovar experiência na execução de projetos viários. A comprovação se dará por meio de atestados de capacidade técnica, munidos de Certidão de Acervo Técnico (CAT) junto ao Conselho Profissional. O Encarregado Residente deverá comprovar residência em Paracatu - MG por meio do Plano de Trabalho a ser aprovado pelo Contratante, durante o período de vigência contratual.</p> <p>FERNANDO ALLAN MARTINS MACHADO VIDE Parecer Técnico nº AT/244/2021, de 16/09/2021.</p>	NA
<p>*Topógrafo: profissional com formação técnica ou superior. O profissional indicado deverá comprovar experiência na realização de serviços topográficos. A comprovação se dará por meio de atestados de capacidade técnica, munidos de Certidão de Acervo Técnico (CAT) junto ao Conselho Profissional respectivo.</p> <p>MÁRCIO RIBEIRO MACIEL VIDE Parecer Técnico nº AT/244/2021, de 16/09/2021.</p>	NA
e) A empresa deverá anexar junto à qualificação técnica o <i>Curriculum Vitae</i> devidamente assinado e documentos comprobatórios da experiência de todos os profissionais. Este <i>Curriculum Vitae</i> deverá estar assinado pelo representante legal da empresa e pelo Profissional indicado.	A
f) Serão aceitos como documentos comprobatórios da experiência profissional atestados ou declaração de capacidade técnica, emitidos por órgão ou entidade da Administração Pública ou empresas privadas, e que deverão obrigatoriamente integrar a Habilitação Técnica.	A
g) A empresa deverá comprovar que está inscrita e regular perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.	A
<p>h) Declaração de Responsabilidade Técnica conforme Anexo V, indicando o Responsável Técnico (Engenheiro Responsável).</p> <p>ALLYNE PASSOS VIDE Parecer Técnico nº AT/244/2021, de 16/09/2021.</p>	NA
<p>7.8.2 - Os profissionais da equipe técnica e de apoio deverão comprovar vínculo com a empresa proponente em uma das seguintes condições:</p> <p>i) mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;</p> <p>ii) mediante contrato de prestação de serviços;</p> <p>iii) por intermédio do contrato social da empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, para o sócio ou proprietário.</p>	A

*NA = Não Apresentou de acordo com o Ato Convocatório

*A = Apresentou de acordo com o Ato Convocatório

mc



DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO	INOVESA 154 folhas
7 - HABILITAÇÃO	
7.4 - Proteção ao menor (Anexo III).	A
7.5 - Habilitação jurídica	
a) cópia autenticada da cédula de identidade do representante legal da proponente;	A
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;	A
7.5.2 - Os documentos mencionados no subitem anterior deverão acompanhar todas as alterações ou da consolidação respectiva.	A
7.5.3 - O estatuto ou contrato social em vigor deve ser de natureza pertinente e compatível com o objeto deste Ato Convocatório, sob pena de inabilitação da empresa.	A
7.6 - Qualificação econômico - financeira	
a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.	A
b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial.	A
c) demonstrativo dos Índices Econômico Financeiro a seguir mencionados, devidamente extraídos do balanço referido no item acima: Índice de Liquidez Corrente, maior ou igual a 1: $ILC=AC/PC$ e Índice de Endividamento Geral, menor ou igual a 1	A
c.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos anexados ao balanço e assinados pelo representante legal do Proponente e pelo contador, constando o nº de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.	A
d) Comprovação de possuir patrimônio líquido ou capital social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. Mínimo exigido: R\$ 644.001,68	A
7.7 - Regularidade fiscal	
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);	A
b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;	A
b) relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	A
c) junto à Receita Federal na forma da lei	A
c) junto à Fazenda Estadual na forma da lei	A
c) junto à Fazenda Municipal na forma da lei	A
d) prova de regularidade relativa a Previdência Social-INSS;	A
e) Prova de regularidade relativa à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;	A
f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;	A
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (a certidão deverá ser nacional, com validade de 180 dias e deverá constar a situação da pessoa jurídica pesquisada em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais).	A
7.7 - Qualificação Técnica	
a) comprovar registro ou inscrição na entidade profissional competente e sua quitação;	A
b) Apresentar declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos, material e pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da seleção, assinada pelo representante legal, da empresa, conforme (Anexo IV).	A
c) A proponente deverá apresentar atestados comprobatórios da experiência, tais como atestados de capacidade técnica comprovando que a proponente tenha executado ou executa serviços com características e quantidades iguais ou superiores ao definido no Anexo I, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com os devidos registros de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Certidão de Acervo Técnico – CAT do Responsável Técnico.	A
d) A Equipe exigida para a execução dos serviços está descrita no item 8. Equipe Técnica - Anexo I - Termo de Referência.	

not



DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO	INOVESA 154 folhas
<p>*Engenheiro Responsável Técnico: profissional com formação superior em Engenharia que o responsável técnico do Contrato. O profissional indicado deverá comprovar experiência na execução de projetos viários. Para fins de comprovação da sua experiência, a quantidade mínima do serviço executado a ser informada no atestado de capacidade técnica será de 9,0 (nove) quilômetros de execução de obras viárias.</p> <p>A comprovação se dará por meio de atestados de capacidade técnica, munidos de Certidão de Acervo Técnico (CAT) junto ao Conselho Profissional. O Engenheiro Responsável Técnico será o porta-voz do Contrato junto ao Contratante.</p> <p>JÚNIA PERILO LOPES DE OLIVEIRA</p>	A
<p>*Engenheiro ou Técnico de Campo: profissional com formação superior em Engenharia ou formação técnica. O profissional indicado deverá comprovar experiência na execução de projetos viários. A comprovação se dará por meio de atestados de capacidade técnica, munidos de Certidão de Acervo Técnico (CAT) junto ao Conselho Profissional respectivo. O Engenheiro ou Técnico de Campo se responsabilizará pelo acompanhamento do Diário de Obras e observará os padrões de qualidade e de segurança no canteiro de obras.</p> <p>JORGE OLAVO SOUZA MATTOS VIDE Parecer Técnico nº AT/244/2021, de 16/09/2021.</p>	NA
<p>*Encarregado Residente: profissional com formação superior em Engenharia ou formação técnica, com experiência comprovada na execução de projetos viários ou projetos de construção civil.</p> <p>O profissional indicado deverá comprovar experiência na execução de projetos viários. A comprovação se dará por meio de atestados de capacidade técnica, munidos de Certidão de Acervo Técnico (CAT) junto ao Conselho Profissional. O Encarregado Residente deverá comprovar residência em Paracatu - MG por meio do Plano de Trabalho a ser aprovado pelo Contratante, durante o período de vigência contratual.</p> <p>ROGÉRIO RODRIGUES PEDROSO</p>	A
<p>*Topógrafo: profissional com formação técnica ou superior. O profissional indicado deverá comprovar experiência na realização de serviços topográficos. A comprovação se dará por meio de atestados de capacidade técnica, munidos de Certidão de Acervo Técnico (CAT) junto ao Conselho Profissional respectivo.</p> <p>RICARDO DE SOUZA CUNHA</p>	A
e) A empresa deverá anexar junto à qualificação técnica o <i>Curriculum Vitae</i> devidamente assinado e documentos comprobatórios da experiência de todos os profissionais. Este <i>Curriculum Vitae</i> deverá estar assinado pelo representante legal da empresa e pelo Profissional indicado.	A
f) Serão aceitos como documentos comprobatórios da experiência profissional atestados ou declaração de capacidade técnica, emitidos por órgão ou entidade da Administração Pública ou empresas privadas, e que deverão obrigatoriamente integrar a Habilitação Técnica.	A
g) A empresa deverá comprovar que está inscrita e regular perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.	A
h) Declaração de Responsabilidade Técnica conforme Anexo V, indicando o Responsável Técnico (Engenheiro Responsável).	A
<p>JÚNIA PERILO LOPES DE OLIVEIRA</p> <p>7.8.2 - Os profissionais da equipe técnica e de apoio deverão comprovar vínculo com a empresa proponente em uma das seguintes condições:</p> <p>i) mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;</p> <p>ii) mediante contrato de prestação de serviços;</p> <p>iii) por intermédio do contrato social da empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, para o sócio ou proprietário.</p>	A

*NA = Não Apresentou de acordo com o Ato Convocatório

*A = Apresentou de acordo com o Ato Convocatório

A Comissão de Seleção e Julgamento da Agência Peixe Vivo apresenta a planilha com as concorrentes **NÃO HABILITADAS** a seguir:

ATO CONVOCATÓRIO Nº 018-2021			
Nº	NOME	CNPJ	CONCORRENTES HABILITADAS
1	APLICAR ENGENHARIA EIRELI EPP	23.943.712/0001-40	NÃO HABILITADA
2	INOVESA - ENGENHARIA E SUSTENTABILIDADE EIRELI	12.819.899/0001-58	NÃO HABILITADA

mc 

A Comissão de Seleção e Julgamento da Agência Peixe Vivo **NÃO HABILITA AS CONCORRENTES**. De acordo com o **item 6.2.5** do Ato Convocatório, a Comissão de Seleção e Julgamento fixa o prazo de **03 (três dias) úteis para apresentação de nova documentação de habilitação**, em envelope lacrado e devidamente identificado com os dados do Ato Convocatório, livre das causas da inabilitação, permanecendo no poder da Comissão os demais envelopes da Fase 2, devidamente fechados e rubricados por todos os representantes presentes das proponentes. A reunião para a abertura dos envelopes nº 01 – “*nova Documentação de Habilitação escoimada das causas da inabilitação*”, será no dia **27 de setembro de 2021 às 10h00min** na sede da Agência Peixe Vivo. Os *envelopes nº 02 – “Propostas de Preço”* permanecerão devidamente fechados e rubricados em seus lacres, sob a guarda e responsabilidade da Comissão de Seleção e Julgamento da Agência Peixe Vivo. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata que foi assinada pela Comissão de Seleção e Julgamento da Agência Peixe Vivo e pelas representantes das concorrentes presentes, e será posteriormente publicada nos *sites* da Agência Peixe Vivo e CBH São Francisco. A Sessão finalizou às **12h00min**.

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2021.


Márcia Aparecida Coelho

Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento da Agência Peixe Vivo


Michele Stefanie Gonçalves Sobrinho


Ilson Diniz Gomes

Membros da Comissão de Seleção e Julgamento da Agência Peixe Vivo